

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA

8 de Junho de 1911

O PRESIDENTE



278

Registrado  
sob o n.º 3028  
9-6-911  
Castor



2ª REPARTIÇÃO

N.º 1322

20 de Junho de 1911

Arnaldo Marques da Silva, que  
desejando construir uma casa terrea sita  
num terreno que possui na rua do Visconde  
de Setubal n.º 184, freguesia de Paranhos 1.º  
bairro d'esta cidade, conforme a planta junta;  
e por isso.

Solicita da 1.ª Camara

Porto 4 de Maio de 1911 a competente licença  
Arnaldo Marques da Silva

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 10.000 a que se refere a informação  
da repartição tecnica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 593 n'esta data.  
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 20 de Junho de 1911

E. B. C. M.ª

*[Signature]*



20 2/

Licença N.º 954  
de 20 de Junho de 1911





279

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

9 DE Junho DE 1911

Memoria O PRESIDENTE

Antônio

Destina-se o presente projecto á construcção d'uma casa Terrea para habitação, que o Cidadão Arnaldo Marques da Silva pretende construir em terreno seu que possui na rua do Visconde de Setúbal n.º 184, freguesia de Paranhos, bairro Oriental d'esta cidade.

Os alicerces vão assentar em terreno firme, e são de perpiancho ao baixo, e levão uma capa de asphalto isolada.

As paredes são de perpiancho ao baixo, e levão uma capa de asphalto exteriormente.

Os travamentos e armação são de vigas 0,22x0,08, e o soalho de pinho bem como tapamentos fachas, etc.

Todos os tectos, paredes, tapamentos, são rebocados e estucados e as madeiras são pintadas, excepto o soalho.

Leva os conductores de chapa de ferro verticaes necessarios á boa conducção das aguas pluviaes.

O algeroz é de chapa de ferro zincado com chumbo sobre a cornija.



A chaminé será feita de tijolo, que está 2,00  
distante da armação do telhado

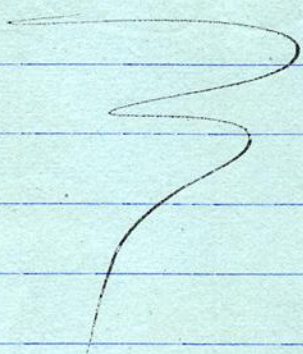
A petute leva bacia de ~~siphão~~ e aucto-  
clismo.

Os tubos de queda dos despejos são de gres  
impermeavel de 0,125 de diametro.

A fossa é construida de alvenaria arga-  
-massada com capa de cimento a revesti-la.

O tubo de ventilação da petute ter-  
mina <sup>m</sup> 1,00 acima do espigão de telhado,  
onde não ha janella que prejudique.

O telhado e de tijolo macelhez







230  
17

O abaixo assignado mestre d'obras diploma-  
do declara assumir a responsabilidade  
nos termos do regulamento de 6 de Junho  
de 1895, sobre segurança dos operarios  
pela - execução da obra de construcção  
que vae ter lugar na rua do Visconde de  
Setubal n.º 184, freguesia de Paranhos Bairro  
Oriental d'esta cidade.

Mais declaro que o começo da obra terá  
lugar, logo que lhe seja concedida a respectiva  
licença.

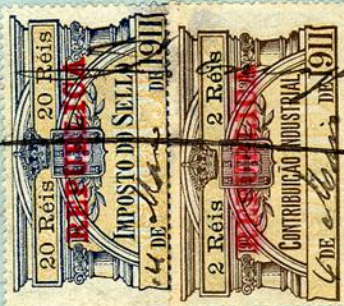
Porto 4 de Maio de 1911

Manoel Domingues dos Santos  
Rua do Principe

Reconheço a assignatura supra

Porto, 4 de Maio de 1911.

Rec. T. 265



Manoel Domingues





282

Esma Camara

Arnaldo Marques da Silva, que tendo requerido licença a 4 de Maio para a construcção d'uma casa terrea, num terreno sito na rua do Visconde Setubal, n.º 184, freguesia de Paranhos, tendo sido julgado insufficiente por não ter luz e ar directa, e o minimo de compartimentos; vem em addittamento juntar este projecto; e por isso

Pe V. Ex.<sup>cia</sup> se digne deferir como requer.

Porto do de Maio de 1911

Arnaldo Marques da Silva

E. R. M.<sup>re</sup>





Registo { N.º 827 R.E. 284  
Data 4-5-911

Licença { N.º .....  
Data .....



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Arzaldo Marques da Silva*

Morada: .....

Situação da obra: *rua Visconde de Felibab, 184*

Responsavel: *M.º Domingues dos Santos (mest. d'ob. d'p.)*

**A)** No projecto apresentado é

de *76.00* m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *42.00* m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);

de *5.55* m<sup>2</sup>, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de *0.00* m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de *3.20* m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de *2.20* m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *1* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas  
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*



# O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-  
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *Quarta parte*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *"*  
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis . . . . . *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *"*
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . *"*

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . *Satisfaz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*



Condições a impôr:

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 10% sobre o valor



Observações: O plano desta casa projectada apenas  
abreia um unico quarto e esse mesmo  
interior. E convenientemente a todos os pontos  
de vista estabelecer mais dois quartos  
aproveitando para esse fim o rés do  
toldado.

A.C. de M. Sanitarios

5-5-911

A. Baston

Pasante a C. de M. San. 5-5-911 mas  
foi approvado, por ter o numero  
minimo de departamentos e uma  
d'elles serve de a-lug. director.

M. Faria

D'haunora com o parecer de C. de M. San-  
itarios, não está em termos de expediente

9-5-911

A. Baston

Proj. achamento

9-5-911

Amo



Juntou um novo requerimento acompanhado de dezesseis em 30-5-911.

M. Faria

A. C. de M. S. S. S.

31-V-911

M. Faria

Approvado, sem ressalvas, pela C. de M. S. S. S. de 3-6-911

M. Faria

Em termos de deferimento

7-VI-911

A. F. S. S.

Prof. deq.

7-6-911

Carro





ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 594

Despacho de 8 de Junho de 1911

Dinheiro corrente . . . . .	10 \$ 000
Papeis de credito . . . . .	\$
Total Rs. . . . .	<u>10 \$ 000</u>

Pela presente guia vai Arnaldo Albuquerque da Silva entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 957 d' esta data para construir uma casa em terreno que possui em uma freguesia de Paranhos, n.º 184, freguesia de Paranhos.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 20 de Junho de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recobi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 20 de Junho de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 20 de Junho de 1911

*[Handwritten signatures of the officials]*





CMP  
AG

287  
N.º 95-43

# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Arnaldo Marques da Silva

para que possa construir uma casa em terreno que possui  
na rua Visconde de Góbal, n.º 184, freguesia de  
Paranhos, conforme o projecto que lhe foi appro-  
vado em 8 de agosto.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Junho de 1911

J. J. Rodrigues Fereira Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Serviço do PRESIDENTE,

(Ass. J. J. Gomes Carada Leites)

D'esta emolumentos para a Ca-  
mara, ~~500 reis~~ milreis

Ass. A. G. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez  
milreis reis, conforme a guia n.º 594